

CAMPO DE APLICAÇÃO

HEMOTERAPIA	PATOLOGIA CLÍNICA	APOIO
<input type="checkbox"/> RECEPÇÃO <input type="checkbox"/> TRIAGEM <input type="checkbox"/> COLETA DE AMOSTRA <input type="checkbox"/> COLETA DOADOR/SANGRIA <input type="checkbox"/> SALA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS <input type="checkbox"/> IMUNOHEMATOLOGIA <input type="checkbox"/> ARMAZENAMENTO <input type="checkbox"/> FRACIONAMENTO <input type="checkbox"/> AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	<input type="checkbox"/> RECEPÇÃO <input type="checkbox"/> COLETA <input type="checkbox"/> DISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> BIOLOGIA MOLECULAR <input type="checkbox"/> BIOQUÍMICA <input type="checkbox"/> HEMATOLOGIA <input type="checkbox"/> MICROBIOLOGIA <input type="checkbox"/> URANÁLISE <input type="checkbox"/> PARASITOLOGIA	<input checked="" type="checkbox"/> NÚCLEO DA QUALIDADE SEGURANÇA <input type="checkbox"/> GESTÃO DE PESSOAS <input type="checkbox"/> FATURAMENTO <input type="checkbox"/> FINANCEIRO <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRIMENTOS <input type="checkbox"/> HIGIENIZAÇÃO <input type="checkbox"/> LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> EXPURGO

CONTROLE DE REVISÃO

REVISÃO: 00	Página(s): Todas	DATA
MODIFICAÇÕES: Elaboração do documento.		Maio/2023
REVISÃO:	Página(s):	DATA
MODIFICAÇÕES:		
REVISÃO:	Página(s):	DATA
MODIFICAÇÕES:		

REAPROVAÇÃO DO DOCUMENTO

SITUAÇÃO			
NOME	ASSINATURA	SETOR	DATA

REGISTRO DE TREINAMENTO

NOME	ASSINATURA	SETOR	DATA

POL-013	Política de Gestão de Suprimentos e Fornecedores
Lei 13.709/18	Lei Geral de Proteção de Dados
Lei nº 12.846/2003	Lei Anticorrupção
Hemopac	Código de Conduta e Ética
Hemopac	Acordo de Sócios e Herdeiros
Hemopac	Manual de Conduta do Colaborador

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 COMPLIANCE – Estar em conformidade com Leis, Políticas, Normas internas, procedimentos e corporativos que regem a atividade da empresa;
- 3.2 FORNECEDORES - Pessoa física ou jurídica que fornecem materiais ou serviços para o HEMOPAC.
- 3.3 COLABORADORES – Sócios, diretores, gerentes, empregados, estagiários;
- 3.4 CORRUPÇÃO – Uso de meios ilegais para apropriar-se de bens, materiais ou informações privilegiadas em benefício próprio.
- 3.5 ÓRGÃOS PÚBLICOS, administrados diretamente pelo Governo.

4. SIGLAS

- ONA Organização Nacional de Acreditação
- LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

5. DIRETRIZES

Todos os colaboradores e sócios devem seguir as orientações e regras do Acordo de sócios e herdeiros, código de conduta dos colaboradores e dos sócios.

5.1 REGRAS GERAIS DE ANTICORRUPÇÃO E FRAUDES

- 5.1.1 Em consonância com a Lei 12.846 “Lei Anticorrupção”, o Hemopac não tolera ato de corrupção, seja de seus colaboradores, membros da alta administração ou terceiros.
- 5.1.2 O HEMOPAC não aprova, nem tolera práticas de corrupção ou qualquer forma de oferta, promessa ou oferecimento ou a aceitação de suborno, propinas e outros tipos ilegais de pagamento. São inaceitáveis as medidas legais cabíveis, quaisquer condutas ilícitas, tais como:

Fornecimento de produtos e serviços de origem ilegal;

Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou materiais;

Ocultação de acidentes e incidentes de trabalho;

Envolvimento em práticas ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando e tráfico de drogas, entre outros.

5.2 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS, FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CLIENTES

- 5.2.1 O Hemopac valoriza e respeita seus fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios, consumidores, pacientes, membros do corpo clínico ou qualquer terceiro com quem mantenha relação. O sucesso do Hemopac depende das referidas relações, com parcerias mutuamente benéficas e de longo prazo, pautadas pela honestidade e profissionalismo.

- 5.2.2 Para tanto, é obrigação de cada colaborador e membro da alta administração valorizar e respeitar todos os mantêm relações internas ou externas com o HEMOPAC, tratando-os, sempre, com equidade, honra, respeito, transparência e ética. Em hipótese alguma, relacionamentos ou interesses pessoais serão considerados para uma contratação.
- 5.2.3 Deve haver integridade na negociação comercial com tratamento justo e sem diferenciação aos fornecedores qualificados e em situação regular perante a empresa.
- 5.2.4 Todas as condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente e com práticas leais de Mercado.

5.3 CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores não poderão se envolver em nenhuma situação que torne difícil o cumprimento das suas obrigações com imparcialidade em relação à empresa e em benefício próprio, mesmo que nenhum ato antiético ou impróprio seja cometido.

5.4 CONCORRÊNCIA

Não contribuir para concorrências desleais ou práticas comerciais antiéticas que possa prejudicar a livre concorrência.

5.5 FATURAMENTO

O Hemopac preza por um processo de faturamento com base na Legislação vigente, respeitando os contratos com as operadoras de saúde e clientes.

5.6 INTEGRIDADE FINANCEIRA E INTEGRIDADE CONTÁBIL

Os registros contábeis do Hemopac devem ser precisos, completos e verdadeiros, refletindo com exatidão a natureza de cada transação. O Hemopac não permite o registro de transações, intempestivas que não correspondam a uma contrapartida financeira real e exata. É obrigação de todos os colaboradores e membros da alta administração do Hemopac impedir a fraude, a fim de garantir a integridade financeira e contábil, devendo:

Manter livros e registros contábeis com detalhes suficientes para refletir as transações que correspondam a cada despesa ou disposição de ativos;

Em nenhuma circunstância, alterar ou ocultar dados contábeis, nem fornecer ou registrar informações incorretas nos livros e registros do Hemopac;

Realizar despesas somente após autorização da pessoa competente, mediante documentos, e sob os devidos controles adequados.

5.7 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E OUTRAS GRATIFICAÇÕES

- 5.7.1 Os envolvidos direta ou indiretamente no processo de compra ou contratação de serviços não poderão receber quaisquer vantagens ou benefícios pessoais provenientes de empresas fornecedoras ou participarem do processo de compra ou contratação;
- 5.7.2 É proibido o colaborador receber gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente de fornecedores, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes pessoais de baixo valor significativo;
- 5.7.3 Os colaboradores não estão autorizados a aceitar o pagamento de despesas e de custos de viagens e de outros. Exceções serão aceitas, caso o convite seja relacionado a visitas técnicas, reuniões de trabalho ou participação em eventos (seminários, congressos) e desde que devidamente formalizado junto a DHEMOPAC;
- 5.7.4 Qualquer Fornecedor ou colaborador que violar estes itens, o ato será avaliado pela direção e o mesmo poderá perder imediatamente os negócios e relacionamento existentes ou futuros com o HEMOPAC.

5.8 CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 5.8.1 A confidencialidade das informações técnicas e comerciais dos processos de compra ou contra serviços deve ser assegurada, restringindo a divulgação de dados dos proprietários apenas para uso só as utilizar de maneira apropriada. Também devem assegurar a proteção da privacidade e de direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios;
- 5.8.2 Os fornecedores não devem divulgar a ninguém do HEMOPAC informações relativas a qualquer outra caso tenha obrigação contratual ou jurídica de não divulgar aquelas informações;
- 5.8.3 Informações do HEMOPAC não podem ser utilizadas para atender a interesse pessoal, em benefício do colaborador ou de terceiros, e mais ainda, de concorrentes diretos ou indiretos;
- 5.8.4 O HEMOPAC exige sigilo nas relações comerciais. Com base na Lei geral de proteção de dados (Lei 13.709/18, deve-se preservar dados pessoais de pacientes, colaboradores e fornecedores, sendo proibida sua utilização sem consentimento prévio.

5.9 COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (CANAL DE DENÚNCIAS)

O Hemopac disponibiliza um canal de comunicação seguro e transparentes para abertura de queixas e/ou denúncias de violações desta Política, do Código de Conduta por colaboradores, terceiros, clientes e outros ligados à empresa. **Este canal está disponível no nosso site na área de compliance.**

5.10 COMITE DE COMPLIANCE

A empresa instituiu um comitê para Investigações internas: apuração das denúncias feitas pelo canal criado para este fim, com o objetivo de averiguar se houve, ou não, a prática e/ou comportamento ilícito ou antiético apontado.

5.11 PUNIÇÕES OU SISTEMA DE CONSEQUÊNCIAS

- 5.11.1 Violações praticadas ou causadas por colaboradores, se consideradas:

Atos leves: o infrator deverá receber treinamento desta Política e manual de conduta;

Atos graves: o infrator poderá receber advertências, suspensões, demissão, além de estarem sujeitas as sanções previstas em Lei.

- 5.11.2 Violações praticadas por terceiros, fornecedores de materiais ou serviços ou clientes, a empresa poderá rescindir o contrato e eventual acionamento Judicial, dependendo da gravidade da infração.

6. RESPONSABILIDADES/AUTORIDADES

6.1 DOS COLABORADORES

- 6.1.1 Atuar conforme diretrizes descritas nesta política.

6.2 DAS GERÊNCIAS E LIDERANÇAS

- 6.2.1 Atuar, desenvolver e acompanhar as ações descritas nesta Política;
- 6.2.2 Sugerir alterações nas aplicações descritas nesta Política dentro dos objetivos esperados pelo HEMOPAC.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As comprovações da implementação desta Política podem ser identificadas nas evidências de cada prática mencionada acima.